



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

DA: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para **contratação de empresa para prestação de serviço na área da saúde**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de abril de 2025.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETARIO DE SAUDE
PORTARIA Nº 298/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



PORTARIA Nº. 298/2025.
DE: 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Sra. Eulice Idalina de Almeida para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Eulice Idalina de Almeida, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

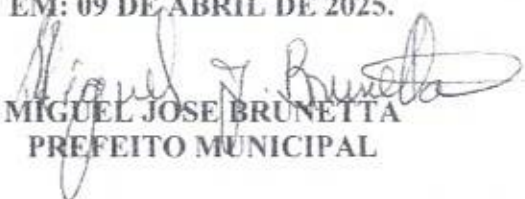
Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 09 DE ABRIL DE 2025.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 299/2025**PORTARIA Nº. 299/2025.****DE: 09 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a Sr. Luiz Pirini de Oliveira para o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Luiz Pirini de Oliveira, para o cargo Secretário Municipal de Viação e Obras desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE ABRIL DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 34.749,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais)**, tendo como objeto a aquisição de **Hipoclorito de Sódio 12% para uso da Coordenadoria de Água e Esgoto, vinculado a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **EDSON FURQUIM ME**, CNPJ: 17.908.249/0001-00, com sede na Rua João Pedro de Oliveira, nº 144, Cidade Alta, Culabá – MT, CEP: 78.030-365, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21. Santo Antônio do Leste - MT, 09 de abril de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 298/2025****PORTARIA Nº. 298/2025.****DE: 09 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia a Sra. Eulice Idalina de Almeida para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Eulice Idalina de Almeida, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE ABRIL DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LICITAÇÃO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025 - CONTRATO N.º 008/2025****PROCESSO LICITATÓRIO****CONCORRENCIA Nº 003/2024****CONTRATO N.º 008/2025****ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2025**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado Sr(a): **Zuleide Maria da Conceição Mendes, representante da empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA ME**, o início do serviço do objeto da **CONCORRENCIA Nº 003/2024**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 0801-2024 com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC.

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de **MENOR PREÇO**, conforme Edital e Proposta de Preços apresentada na Concorrência nº 003/2024, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de **2.829.073,30 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil e setenta e três reais e trinta centavos)**.

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos** para a execução dos serviços.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo.

ART de Execução de Obra:



Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

FLS
RUB

04

Página:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação ao Exmo., para efeito de disponibilidade quanto a limite para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 210

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 301 Atenção Básica

Programa : 5017 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

Projeto : 2162 Manutenção e Encargos com PSF

Dotação : 10.301.5017.2162.0000

Categoria de despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Grupo : 1 Recursos do Exercício Corrente

Iduso : 3 Recursos Vinculados à Saúde

Código : 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte Detalh. : 1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Saldo Orçamentário : R\$ 22.228,04

VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade -

Izaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

Pág:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação ao Exmo., para efeito de disponibilidade quanto a limpo para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 323
 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
 Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 Saúde
 Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 5018 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Projeto : 2168 Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento
 Dotação : 10.302.5018.2168.0000
 Categoria de despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Grupo : 1 Recursos do Exercício Corrente
 Iduso : 3 Recursos Vinculados à Saúde
 Código : 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte Detalh. : 100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Saldo Orçamentário : R\$ 1.617.399,18

UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS

Atenciosamente,


 Chefe da Divisão de Contabilidade.
 Izaiá Borges da Silva
 CRC-MT 007622/005
 CPF: 378.266.461-20



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!

Gestão 2025/2028

FLS
RUB

06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AO: GABINETE DO PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Credenciamento por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 78, I e 79, I da Lei Federal nº 14.133/21 para **contratação de empresa para prestação de serviço na área da saúde**, conforme solicitação, DFD e termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 12 de maio de 2025.



EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 298/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação. progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

2 - DATA: 09/04/2025

03 - ELEMENTO DE DESPESA:

(x) SERVIÇOS () MATERIAL DE CONSUMO
() OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: EULICE IDALINA DE ALMEIDA

05 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área da saúde.

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	8 - UNID	9 - QUANTIDADE
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA	HORA/CONSULTA	240
2	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS	serviço	2.375

10 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 07/07/2025

11 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

SERVIDOR: SABRINA REGINA DA SILVA

12 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Os plantões médicos são cruciais para atender a demanda crescente por serviço de saúde, especialmente em situações de emergência; a presença de médicos disponíveis, reduz o tempo de espera por atendimento e melhora a resolução de casos críticos, garantindo que os pacientes recebam tratamento imediato. A contratação de um neuropediatra é fundamental para atender à crescente demanda por diagnósticos e tratamentos especializados em crianças com distúrbios neurológicos, como epilepsia, autismo e atrasos no desenvolvimento. A presença desse profissional garante atendimento adequado, reduz encaminhamentos externos e melhora a qualidade da assistência pediátrica.


EULICE IDALINA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço na área da saúde.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO.

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa para prestação de serviço de plantões médicos e neuropediatria.

2.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste tem empregado com afincos todos os esforços para promover melhorias na assistência para o município, tendo mantido os Serviços no centro municipal de saúde, que atende toda demanda proveniente da atenção básica e secundária e por se tratar de um serviço essencial ao atendimento da população;

2.3. Considerando que a referência mais próxima do município fica a 150 km

- a) O serviço é essencial para manter o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde, principalmente em urgência e emergência
- b) Maior flexibilidade na composição das escalas, ajustando a oferta de plantonistas conforme demanda. Isso possibilita uma gestão mais eficiente nos recursos financeiros e humanos.
- c) A contratação de médicos para plantões é uma estratégia essencial para municípios pequenos, pois garante a continuidade dos serviços de saúde, assegura qualidade no atendimento, proporciona transparência na gestão pública e contribui para a otimização dos recursos disponíveis. Dessa forma, torna-se um instrumento fundamental para a eficiência e sustentabilidade do sistema de saúde local.

2.4. A escala de plantão médico na unidade hospitalar enfrenta atualmente déficit de profissionais, o que compromete o pleno funcionamento dos serviços, especialmente em horários noturnos, finais de semana e feriados. A contratação de médicos com regime de plantão de 12 horas permite:

- Garantir a cobertura assistencial ininterrupta;
- Reduzir a sobrecarga dos profissionais atualmente lotados;
- Otimizar a escala de atendimento com maior previsibilidade e estabilidade;
- Diminuir o tempo de espera dos pacientes e ampliar a resolutividade dos casos clínicos.



2.5. A especialidade de neuropediatria é fundamental para o diagnóstico e acompanhamento de crianças com distúrbios neurológicos, tais como epilepsia, paralisia cerebral, transtornos do espectro autista (TEA), TDAH, síndromes genéticas, atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor, entre outros.

No entanto, observa-se na rede pública local:

- Ausência ou insuficiência de profissionais com essa especialidade;
- Crescente número de encaminhamentos de casos neurológicos pediátricos não resolvidos na atenção primária;
- Longas filas de espera por consultas especializadas e laudos necessários para fins educacionais, terapêuticos e jurídicos;
- Riscos de agravamento de quadros clínicos pela demora no diagnóstico e início do tratamento.

2.6. A contratação de um neuropediatra visa suprir essa lacuna, permitindo a organização de uma linha de cuidado especializada, com atendimento ambulatorial, suporte técnico às equipes de atenção básica e integração com outros níveis de atenção (CAPSij, reabilitação, educação especial).

2.7. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.8. No caso em tela, verifica-se ser possível a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação será frequentemente exercida, sendo os serviços realizados de forma parcelada, bem como não é possível definir previamente o quantitativo a ser contratado. Porém faz-se necessário analisar qual a modalidade de licitação a ser adotada para contratação. A contratação por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade, dialogo competitivo, concurso e concorrência também não são possíveis, devido não atender aos requisitos exigidos na referida Lei. Por fim, temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



2.9. Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.10. Por se tratar de serviço e, sobretudo, visando mais de um prestador, por se tratar de plantões médicos, a melhor modalidade adotada no processo em pauta seria o credenciamento.

2.11. Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a Contratação por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto aos serviços a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

2.12. A possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de adesão a ata de registro de preços, conforme prevê o art. 86 §2º, I, II e III da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 016/2024.

2.13. Se no decorrer do processo, for verificado a vantajosidade econômica para adesão a ata, com valores compatíveis ao de mercado, mediante justificativa e anuência do fornecedor e do gerenciador, poderá o Gestor optar pela adesão.

2.14. Outra possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de Credenciamento em conformidade com o art. 79, I e 74, IV da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 016/2024.



2.15. O credenciamento é uma espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços ou fornecimentos, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou outro, mas é prestado por todos.

2.16. Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores ou fornecedores aptos e interessados em realizar determinados serviços ou fornecimentos, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração, uma vez que o credenciamento envolve uma espécie de cadastro, onde o sujeito obtém a inscrição de seu nome e não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração.

2.17. Ainda sobre o credenciamento, o mesmo poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

2.17.1. Nos casos previstos no item anterior, verifico que o que melhor atenderia a demanda do Município seria a opção I, por se tratar de itens que possui amplo mercado, o que facilita chegar a um preço fixo de execução.

2.17.2. Caso o Município opte em realizar a contratação através de execução paralela e não excludente, deverá disponibilizar as regras de como procederá a distribuição dos serviços.

2.18. Comparativo entre pregão e credenciamento:

Aspecto	Pregão (Eletrônico ou Presencial)	Credenciamento
Natureza do Procedimento	Licitação tradicional para seleção da proposta mais vantajosa.	Chamada pública para habilitar diversos fornecedores simultaneamente.
Critério de Seleção	Menor preço (na maioria dos casos) ou melhor combinação de preço e qualidade.	Todos que atenderem aos requisitos e condições do edital são credenciados.
Quantidade de Fornecedores	Geralmente apenas 1 fornecedor ou alguns, de acordo com o lote vencedor.	Vários fornecedores podem ser habilitados, sem exclusividade.
Flexibilidade	Baixa: o fornecedor vencedor fica atrelado aos preços e quantidades do contrato	Alta: permite escolha conforme condições de mercado e necessidade do momento.
Preços	Fixos pelo período do contrato (pouca adaptação a variações de mercado).	Fixos pelo período de vigência do edital (pouca adaptação a variações de mercado)
Formalização	Contrato administrativo formal, com regras fixas.	Acordo de credenciamento, com condições previamente estabelecidas, mas flexíveis.
Risco de Desabastecimento	Alto, caso o fornecedor vencedor não consiga atender (por preços defasados ou problemas de fornecimento).	Baixo, pois a administração pode recorrer a vários fornecedores credenciados.



Burocracia e Tempo	Procedimento mais demorado (publicação, disputa, homologação, adjudicação).	Procedimento mais ágil para habilitar e contratar conforme necessidade.
--------------------	-----------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------

3 – AREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EULICE IDALINA DE ALMEIDA

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. MÉDICOS PLANTONISTAS – 12 HORAS

- Os serviços abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santo Antônio do Leste - MT;
- Garantir a disponibilidade de 01 (um) profissional médico clínico geral em regime de plantão presencial, 12 (doze) horas por dia, de segunda a sexta, sábado/domingo e feriados para compor escala para atendimentos exclusivos no (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL).
- Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, tais como avaliação médica, orientações técnicas, encaminhamentos, assinaturas em termos e protocolos, internamento, acompanhamento, realização de exames, procedimentos diagnósticos e outros procedimentos necessários ao serviço;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuar-los e interpretar os resultados sempre que necessário;
- Realizar atividades de demanda espontânea/emergência, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- É vedado ao prestador deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.
- Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o prestador a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.
- Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fraude quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.
- É obrigatório o preenchimento do Registro de Ocorrências Ambulatoriais (ROA) e fichas de atendimento, o pagamento do plantão está condicionado ao devido preenchimento destes documentos.
- Realizar consulta médica e atendimento médico, atendimento de urgência e emergência;
- Interpretar dados de exames clínicos, exames complementares e diagnosticar o estado de saúde dos pacientes;
- Discutir diagnóstico, prognóstico tratamento e prevenção com pacientes, seus responsáveis ou familiares;
- Planejar e prescrever tratamento de pacientes em geral;
- Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreveníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;



- Elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
- Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programa de ensino;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área médica;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Graduação completa em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC.
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) do respectivo estado.

4.2. SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRIA

- Graduação completa em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC.
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) do respectivo estado.
- Título de especialista em Neurologia Pediátrica (Neuropediatria) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e/ou Sociedade Brasileira de Pediatria ou de Neurologia.
- Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano no atendimento de crianças e adolescentes com doenças neurológicas (pode ser por atuação anterior, estágio supervisionado ou residência médica).
- Realizar no mínimo 20 (vinte) atendimentos mensais.
- Realizar atendimentos especializados a crianças e adolescentes com distúrbios neurológicos e do neurodesenvolvimento, como:
 - Transtornos do espectro autista (TEA)
 - Epilepsias e convulsões
 - Atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor
 - Paralisia cerebral
 - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)
 - Outras síndromes neurológicas
- Realizar diagnóstico, prescrição de tratamentos, solicitação de exames e emissão de laudos médicos.
- Elaborar relatórios médicos para fins terapêuticos, escolares e judiciais, quando necessário.
- Participar de reuniões multidisciplinares e colaborar com o encaminhamento dos pacientes para reabilitação, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, etc.
- Alimentar corretamente os sistemas de informação em saúde (ex: prontuário eletrônico, e-SUS).



5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de quantidade foi relacionada em conformidade com o Documento de Formulação de Demanda – DFD, enviado pela(s) secretaria(s) municipal(is).

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00056763	MÉDICO PLANTONISTA (PERIODO DE 12 HORAS)	PLANTAO COD. 2635	2.375	R\$ 1.563,29	R\$ 3.712.813,75
2	00072909	MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA	HORA/CONSULTA	240	R\$ 316,67	R\$ 76.000,80

5.1. As pesquisas de preços foram realizadas pelo setor de compras conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas das demandas, para garantir a correta aferição da estimativa.

5.3. Fora realizada pesquisa com base em outras contratações públicas similares.

5.4. O preço médio estimado obtido na cotação foi de **R\$ 3.788.814,55 (três milhões setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

5.5. A estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar o qual a equipe de Compras realizou a Pesquisa de Preço, poderá ser utilizada como custo estimado para licitação, caso os preços levantados possuam período inferior a 30 (trinta) dias à data da autorização do gestor, sendo desnecessário nova fase de cotação, gerando celeridade no processo.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente justificativa visa embasar a necessidade do parcelamento do objeto da licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos da Administração Pública. O objetivo é otimizar a aquisição de bens e serviços, assegurando economicidade, competitividade e melhor atendimento às necessidades do órgão público.

6.2. O parcelamento do objeto da licitação facilita a participação de pequenas e médias empresas, que muitas vezes não possuem capacidade financeira ou logística para atender a totalidade do objeto licitado. Dessa forma, amplia-se a concorrência, possibilitando melhores condições de preço e qualidade.

6.3. Com a divisão do objeto em parcelas, é possível obter propostas mais vantajosas, já que empresas especializadas em determinados itens podem oferecer preços mais competitivos. Além disso, evita-se a concentração de risco em um único fornecedor, mitigando problemas relacionados a atrasos ou falhas no fornecimento.

6.4. O parcelamento permite que a administração pública adquira exatamente o que precisa, na quantidade e no momento necessário, evitando a aquisição excessiva de itens e, conseqüentemente, desperdícios. Também possibilita a adaptação às mudanças nas necessidades ao longo do tempo.

6.5. Diante dos argumentos apresentados, o parcelamento do objeto da licitação é uma medida que proporciona maior competitividade, economicidade, eficiência na gestão dos contratos e melhor atendimento às necessidades do órgão público. É uma prática alinhada



aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e isonomia, conforme estabelecido na legislação vigente.

7 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.

7.1. É um serviço contínuo?

(x) Sim

() Não

7.2. Justificativa da natureza dos serviços.

7.2.1. Um serviço é considerado contínuo quando precisa ser prestado de forma ininterrupta para garantir o bem-estar da sociedade, o funcionamento da economia ou a manutenção dos direitos básicos.

7.2.2. Os serviços objetos deste termo são essenciais para manter o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde, principalmente em urgência e emergência

7.2.3. Desta forma, concluímos que o objeto desta contratação possui natureza contínua.

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. O estudo conclui de maneira inequívoca que a contratação para a execução do objeto é altamente adequada para atender às necessidades específicas identificadas. A análise criteriosa dos itens anteriores respalda a assertividade da decisão, demonstrando que a escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação proposta é a solução mais viável para assegurar o sucesso e a qualidade na realização das atividades das secretarias.

8.2. A prestação de serviços de saúde pública enfrenta desafios crescentes relacionados ao aumento da demanda assistencial, à complexidade dos atendimentos e à escassez de profissionais médicos, especialmente em especialidades estratégicas como neuropediatria e em regimes de plantão contínuo.

8.3. Frente a esse cenário, a execução dos serviços de médico neuropediatra e médico plantonista em regime de 12 horas por meio de credenciamento apresenta-se como medida eficaz, legal e compatível com a necessidade de garantir a continuidade e qualidade do atendimento na rede pública.

8.4. O credenciamento é uma forma legal de contratação prevista na legislação brasileira (Lei nº 14.133/21, com respaldo em decisões dos tribunais de contas e normativas do SUS), especialmente adequada quando não há possibilidade de competição ou quando se deseja manter um cadastro permanente de prestadores disponíveis conforme a necessidade.

No caso em análise, o credenciamento apresenta vantagens concretas:

- Agilidade na contratação de profissionais, frente à urgência dos serviços;
- Flexibilidade para ajustar o número de prestadores conforme a demanda;



- Acesso ampliado à população, com melhor distribuição dos atendimentos especializados e emergenciais;
- Possibilidade de manter critérios técnicos rigorosos, assegurando a qualidade do atendimento e a responsabilização dos profissionais.

8.5. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajosa para a administração. Por derradeiro, não se identificaram óbices ao prosseguimento da presente contratação, devendo ser realizado por credenciamento

8.6. Este Estudo Técnico Preliminar, iniciou-se no dia 09/04/2025 e se encerra na data de hoje.

Santo Antônio do Leste, MT – 12 de maio de 2025.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

SABRINA REGINA DA SILVA
COORD. TÉCNICA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01186/25 EULICE IDALINA DE ALMEIDA 07/04/2025

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Poder **PODER EXECUTIVO**
Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Setor Solicitante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Centro de Custo **11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE UGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12(DOZE) HORAS POR DIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.SERVIÇO DE CONSULTAS COM ESPECIALIZADO EM NEUROPIEDIATRA COM AGENDA DE UMA VEZ AO MÊS NA UBS(UNIDADE BASICA DE SAUDE) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE .

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.037.453	308514-7	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS	PLAN	2375	0	11
2	001.037.496	00072909	CONSULTA COM ESPECIALISTA-NEUROPIEDIATRA	CONS	240	0	11

Presidente

Secretário

Almoxarifado

FLS
2118

17
0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

FLS
RIIB180
Página 1 de 1**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01186/25	07/04/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
14/04/2025	12/05/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EULICE IDALINA DE ALMEIDA

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.453 PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS	PLANT	2375
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
22805	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	1.380,00	3.277.500,00
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	1.500,00	3.562.500,00
32351	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.809,86	4.298.417,50
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
22805	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	1.380,00	3.277.500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.563,29	3.712.813,75

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.037.496 CONSULTA COM ESPECIALISTA -NEUROPEDIATRA	CONS	240
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	300,00	72.000,00
32403	MUNICIPIO DE CAFELANDIA	300,00	72.000,00
32351	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	350,00	84.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
32403	MUNICIPIO DE CAFELANDIA	300,00	72.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		316,67	76.000,80

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROONENTES	VALOR
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA 07.797.967/0001-95	3.634.500,00
22805	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS 03.439.239/0001-50	3.277.500,00
32351	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO 15.024.128/0001-62	4.382.417,50
32403	MUNICIPIO DE CAFELANDIA 78.121.878/0001-72	72.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROONENTES	VALOR
22805	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	3.277.500,00
32403	MUNICIPIO DE CAFELANDIA	72.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		3.349.500,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA BALIZAMENTO

Venho por meio desta apresentar a justificativa para a escolha dos fornecedores para balizamento de preços para o **serviço de plantões médicos e consultas com especialista** destinada atender as necessidades da secretaria de saúde em conformidade ao art. 23, IV da Lei 14.133/21.

A pesquisa de preço foi realizada através de banco de dados públicos como **TCE/MT E BANCO DE PREÇO** para compor o processo. O que nos permite obter uma visão abrangente dos preços praticados em outros municípios, garantindo uma comparação levando em consideração diferentes variáveis e especificidades do objeto em questão.

De acordo com a lei de licitação 14.133, **Art.23 § II** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

O decreto N.º 072, de 28 de dezembro de 2023. **Art. 1º, § II.** os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Santo Antônio do Leste /MT 12 de maio de 2025.

Geisiane Vieira de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021.



Relatório de Cotação: cotação rápida 3139

Pesquisa realizada entre 16/04/2025 10:03:40 e 16/04/2025 10:03:40

Relatório gerado no dia 16/04/2025 10:09:09 (IP: 131.161.39.215)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a deflação do valor estimado."

Item 1: plantões médicos de 12 horas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.500,00 (un)	-	R\$ 1.500,00	100%	R\$ 1.500,00

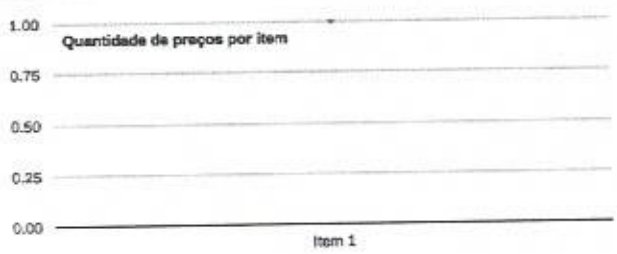
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	11483837000155-1-000006/2025	03/02/2025	R\$ 1.500,00

Valor Unitário	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00
----------------	------------------------------------------	----------------------------------------

Valor Global: R\$ 1.500,00

Valor do item em relação ao total

● 1) plantões m...



Detalhamento dos Itens



Item 1: plantões médicos de 12 horas

Preço Estimado: R\$ 1.500,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	plantões médicos de 12 horas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**Data:** 03/02/2025 10:59**Objeto:** REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMEREGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES DE IMAGENS, NO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 11483837000155-1-000006/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 03/01/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/ptcp/pt-br>**Descrição:** PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS - PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS**Quantidade:** 240**Unidade:** SV**UF:** GO


CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.352.137/0001-12	PRONTAMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 1.500,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		



Relatório gerado no dia 16/04/2025 10:09:09 (IP: 131.161.36.215)

Código Validação: VxRIszo%6zbXg7iQn1WavOvmMP%2bU28D1Ogo06Asa%3gzyl8qHU8nPmFWA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VxRIszo%6zbXg7iQn1WavOvmMP%2bU28D1Ogo06Asa%3gzyl8qHU8nPmFWA%26%3d%253d>

 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/04/2025 10:03:40
[Acessar a fonte aqui](#)





CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024	
OBJETO	Procedimento de chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	014/2024
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	Entrega dos documentos em envelope a partir do dia 08/04/2024 à 30/11/2024, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília).
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento, situado à Rua Carajás, n° 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.136/2021 e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	RS 29.976.168,00 (vinte e nove milhões novecentos e setenta e seis mil cento e sessenta e oito reais)
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico licitacaosmsbg@gmail.com ; ou ainda através do portal eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1 , ou presencialmente na sede do órgão Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, n° 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CÓD. COPLAN 85757		
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 11.400,00		VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 136.800,00

LOTE 14							
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 1.380,00	R\$ 85.560,00	R\$ 1.026.720,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85758	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Plantão presencial 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Atendimento clínicos a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais. ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão. ❖ Responsável pelo NIR - Núcleo Interno de regulação durante o plantão; 					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS - SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 690,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85759	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Plantão presencial 06 (seis) horas; ❖ Procedimento: ❖ Atendimento clínicos a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais. ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação; ❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão. ❖ Responsável pelo NIR - Núcleo Interno de regulação durante o plantão; 					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 128.340,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.540.080,00			

LOTE 15
SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL - PLANTÃO - VISITADOR - RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Natureza da Despesa: ...
Projeto/ Atividade: ...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A CREDENCIANTE publicará o presente instrumento de credenciamento e seus aditamentos, no sítio eletrônico do município, link: https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

12.2 Aos casos omissos, que serão decididos pela Comissão, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 14.133, de 2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 5.136 de 27 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Barra do Garças- MT, para dirimir qualquer questão divergente, ou de interpretação, oriunda deste Termo de Credenciamento, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Cidade – Estado, ___ de _____ de 20__.

Secretário(a) Municipal de Saúde.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

165



Relatório de Cotação: cotação rápida 3188

Pesquisa realizada entre 12/05/2025 09:20:31 e 12/05/2025 09:21:37

Relatório gerado no dia 12/05/2025 09:24:34 (IP: 131.161.39.215)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: consulta medica - neuropediatra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 300,00 (un)	-	R\$ 300,00	100%	R\$ 300,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTA	Dispensa de Licitação Nº 90073/2025 UASG: 931862	18/02/2025	R\$ 300,00

Valor Unitário	R\$ 300,00
----------------	------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

Valor Global: R\$ 300,00


Valor do item em relação ao total

- 1) consulta medica...



Detalhamento dos Itens



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 12/05/2025 09:20:31

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/05/2025 08:29:41

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

IdFato: NOT 2825612471, 2825791200, 2825818780

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Descrição/Código do Material: (0004225) SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA NEUROPEDIATRIA

Valor Máximo Unit do Material

R\$350,00

Média Saneada Global

R\$195,79

Mediana Valor Unit do Material

R\$350,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1 PM DE CASTANHEIRA	Dispense de licitação	00000000020/2024	0004225	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO	(0004225) SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO..	40	UNIDADE	R\$ 350,00	23.826.795/0001-31	DOCWAY APLICATIVO PARA SERVICOS EM SAUDE S.A.	01/08/2024

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/04/2025 10:35:45

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

IdFato: NOT 2821090703, 2821139454, 2821139455, 2821289025, 2821274456, 2821297135

Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025

Descrição/Código do Material: (00033045) SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - PLANTAO SOBREAUIVO DIURNO (12 HORAS), QUALIFICADO NA AREA DE CIRURGIA PEDIATRICA PARA ATENDIMENTO DE CIRURGIAS DE EMERGENCIA, PARECERES MEDICOS, AVALIACOES E ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES, (00033046) SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - PLANTAO SOBREAUIVO NOTURNO (12 HORAS), QUALIFICADO NA AREA DE CIRURGIA PEDIATRICA PARA ATENDIMENTO DE CIRURGIAS DE EMERGENCIA, PARECERES MEDICOS, AVALIACOES E ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES, (0003334) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO PRESENCIAL DIURNO 12 HORAS, MEDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL, (0003335) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO PRESENCIAL NOTURNO 12 HORAS, MEDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL.

Valor Máximo Unit do Material
R\$2175,30

Média Saneada Global
R\$1598,16

Mediana Valor Unit do Material
R\$1809,86

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000022/2024	0003334	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(0003334) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLA..	1095	UNIDADE	R\$ 1.809,66	13.667.864/0001-03	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	09/12/2024
2 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000022/2024	0003335	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(0003335) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLA..	730	UNIDADE	R\$ 1.809,86	13.667.864/0001-03	CLINICA MEDICA DR. MARCO FABIO S/S	09/12/2024
3 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000022/2024	0003335	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(0003335) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLA..	2190	UNIDADE	R\$ 2.175,30	379351820001-00	37935182000100	09/12/2024



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 094/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2024

CONTRATANTE (UASG): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (987985).

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de um médico especializado em neuropediatria.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO: NÃO

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, sediada na Rua Vereador Luiz Picoli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, 85415-000, por meio do setor de compras e licitações realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para a contratação de um médico especializado em neuropediatria. Conforme as especificações, cláusulas e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos. O profissional contratado atenderá os 150 pacientes que se encontram atualmente na lista de espera do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Oeste do Paraná (CISOP), atendendo à demanda crescente da Secretaria Municipal de Saúde Cafelândia-PR.
- 1.2. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação www.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao SICAF e COMPRASGOV e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
 Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Para este ano, a estimativa é de 600 consultas, visando atender a demanda de 150 pacientes. Esse aumento é justificado pela necessidade de realizar a primeira consulta e garantir o acompanhamento contínuo dos pacientes, uma vez que a demanda cresceu em função da importância do tratamento regular para o adequado manejo das condições neurológicas. Assim, a contratação de um Neuropediatra permitirá atender a essa demanda de forma eficaz.

7.1. ITENS A SEREM LICITADOS:

MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NEUROPEDIATRIA: Profissional Médico Neurologista e especializado em atendimento de neurologia infantil. 50 consultas (mês). Experiência comprovada com certificado de curso.	UND	600	R\$300,00	R\$180.000,00
VALOR TOTAL					R\$180.000,00

O valor máximo desta licitação é de **R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**.

Cota reservada: Apesar da possibilidade de reserva de cota, optou-se por não parcelar a contratação do serviço.

O parcelamento não se mostrou vantajosa para a administração, pois poderia comprometer a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

É preferencial, tanto para a administração quanto para os pacientes, que o mesmo profissional que iniciou as consultas seja responsável pelo acompanhamento subsequentes, garantindo diagnósticos precisos e tratamentos adequados.

Além disso, a divisão de cota de 25% não é viável no contexto em questão, pois o parcelamento pode prejudicar a continuidade do diagnóstico e do tratamento. Para assegurar a efetivação do serviço atendimento, a contratação será realizada em um único processo, garantindo que o mesmo profissional mantenha a linha de raciocínio e o tratamento considerado mais adequado.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como forma de levantamento de mercado, foi realizada análise de licitações do ano anterior relacionada à contratação de médico neuropediatra. Além disso, foram examinadas licitações de outros municípios e feita uma pesquisa com possíveis fornecedores da região.

A partir dessas análises, concluiu-se que a melhor forma de garantir a continuidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde será por meio de pregão eletrônico, visto que não há profissionais com essa qualificação nos quadros de servidores municipais.

O pregão eletrônico permite uma maior competitividade e alcance de fornecedores, assegurando a contratação de um especialista qualificados para atender à demanda do município.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOME:
MATRICULA:

NOME:
MATRICULA:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa para prestação de serviço na área da saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa para prestação de serviço de plantões médicos e neuropediatria.

2.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste tem empregado com afincos todos os esforços para promover melhorias na assistência para o município, tendo mantido os Serviços no centro municipal de saúde, que atende toda demanda proveniente da atenção básica e secundária e por se tratar de um serviço essencial ao atendimento da população;

2.3. Considerando que a referência mais próxima do município fica a 150 km

- a) O serviço é essencial para manter o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde, principalmente em urgência e emergência
- b) Maior flexibilidade na composição das escalas, ajustando a oferta de plantonistas conforme demanda. Isso possibilita uma gestão mais eficiente nos recursos financeiros e humanos.
- c) A contratação de médicos para plantões é uma estratégia essencial para municípios pequenos, pois garante a continuidade dos serviços de saúde, assegura qualidade no atendimento, proporciona transparência na gestão pública e contribui para a otimização dos recursos disponíveis. Dessa forma, torna-se um instrumento fundamental para a eficiência e sustentabilidade do sistema de saúde local.

2.4. A escala de plantão médico na unidade hospitalar enfrenta atualmente déficit de profissionais, o que compromete o pleno funcionamento dos serviços, especialmente em horários noturnos, finais de semana e feriados. A contratação de médicos com regime de plantão de 12 horas permite:

- Garantir a cobertura assistencial ininterrupta;
- Reduzir a sobrecarga dos profissionais atualmente lotados;
- Otimizar a escala de atendimento com maior previsibilidade e estabilidade;
- Diminuir o tempo de espera dos pacientes e ampliar a resolutividade dos casos clínicos.



2.5. A especialidade de neuropediatria é fundamental para o diagnóstico e acompanhamento de crianças com distúrbios neurológicos, tais como epilepsia, paralisia cerebral, transtornos do espectro autista (TEA), TDAH, síndromes genéticas, atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor, entre outros.

No entanto, observa-se na rede pública local:

- Ausência ou insuficiência de profissionais com essa especialidade;
- Crescente número de encaminhamentos de casos neurológicos pediátricos não resolvidos na atenção primária;
- Longas filas de espera por consultas especializadas e laudos necessários para fins educacionais, terapêuticos e jurídicos;
- Riscos de agravamento de quadros clínicos pela demora no diagnóstico e início do tratamento.

2.6. A contratação de um **neuropediatra** visa suprir essa lacuna, permitindo a organização de uma linha de cuidado especializada, com atendimento ambulatorial, suporte técnico às equipes de atenção básica e integração com outros níveis de atenção (CAPSij, reabilitação, educação especial).

3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

(x) não se aplica.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00056763	MÉDICO PLANTONISTA (PERÍODO DE 12 HORAS)	PLANTAO COD. 2635	2.375	R\$ 1.563,29	R\$ 3.712.813,75
2	00072909	MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA	HORA/CONSULTA	240	R\$ 316,67	R\$ 76.000,80

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. MÉDICOS PLANTONISTAS – 12 HORAS

- Os serviços abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santo Antônio do Leste - MT;
- Garantir a disponibilidade de 01 (um) profissional médico clínico geral em regime de plantão presencial, 12 (doze) horas por dia, de segunda a sexta, sábado/domingo e feriados para compor escala para atendimentos exclusivos no (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL).
- Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, tais como avaliação médica, orientações técnicas, encaminhamentos, assinaturas em termos e protocolos, internamento, acompanhamento, realização de exames, procedimentos diagnósticos e outros procedimentos necessários ao serviço;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuar-los e interpretar os resultados sempre que necessário;
- Realizar atividades de demanda espontânea/emergência, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- É vedado ao prestador deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.
- Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o prestador a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.
- Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fraude quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.
- É obrigatório o preenchimento do Registro de Ocorrências Ambulatoriais (ROA) e fichas de atendimento, o pagamento do plantão está condicionado ao devido preenchimento destes documentos.
- Realizar consulta médica e atendimento médico, atendimento de urgência e emergência;
- Interpretar dados de exames clínicos, exames complementares e diagnosticar o estado de saúde dos pacientes;
- Discutir diagnóstico, prognóstico tratamento e prevenção com pacientes, seus responsáveis ou familiares;
- Planejar e prescrever tratamento de pacientes em geral;
- Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreveníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
- Elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;



- Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programa de ensino;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área médica;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Graduação completa em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC.
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) do respectivo estado.

5.2. SERVIÇOS DE NEURO pediatria

- Graduação completa em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC.
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) do respectivo estado.
- Título de especialista em Neurologia Pediátrica (Neuropediatria) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e/ou Sociedade Brasileira de Pediatria ou de Neurologia.
- Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano no atendimento de crianças e adolescentes com doenças neurológicas (pode ser por atuação anterior, estágio supervisionado ou residência médica).
- Realizar no mínimo 20 (vinte) atendimentos mensais.
- Realizar atendimentos especializados a crianças e adolescentes com distúrbios neurológicos e do neurodesenvolvimento, como:
 - Transtornos do espectro autista (TEA)
 - Epilepsias e convulsões
 - Atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor
 - Paralisia cerebral
 - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)
 - Outras síndromes neurológicas
- Realizar diagnóstico, prescrição de tratamentos, solicitação de exames e emissão de laudos médicos.
- Elaborar relatórios médicos para fins terapêuticos, escolares e judiciais, quando necessário.
- Participar de reuniões multidisciplinares e colaborar com o encaminhamento dos pacientes para reabilitação, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, etc.
- Alimentar corretamente os sistemas de informação em saúde (ex: prontuário eletrônico, e-SUS).

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.788.814,55 (três milhões setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos)**.



7. PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência do edital ficará permanentemente aberto pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço contínuo.

7.2. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente

7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

7.4. A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e recredenciamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.
- 9.2. Garantir a qualidade, eficiência e pontualidade na execução dos serviços.
- 9.3. Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.4. Utilizar materiais, equipamentos e insumos compatíveis com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis
- 9.5. Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.
- 9.6. Manter em dia as licenças, autorizações e demais documentos exigidos por órgãos reguladores.
- 9.7. Contratar e manter regularizados seus empregados, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 9.8. Responder por qualquer dano causado aos empregados, terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.



- 9.9.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual.
- 9.10.** Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração Pública, fornecendo todos os documentos e informações solicitados.
- 9.11.** Atender prontamente às recomendações e exigências dos fiscais do contrato.
- 9.12.** Responder por eventuais danos causados à Administração Pública, terceiros ou meio ambiente em decorrência da execução dos serviços.
- 9.13.** Submeter-se às penalidades previstas no contrato, incluindo multas, advertências e rescisão contratual, em caso de descumprimento de obrigações.
- 9.14.** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução dos serviços, não podendo divulgá-las sem autorização prévia da Administração Pública.
- 9.15.** Garantir a segurança das informações e documentos acessados, protegendo-os contra uso indevido ou vazamento.
- 9.16.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;
- 9.17.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.
- 9.18.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 10.3.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.4.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 10.5.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



10.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

10.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

10.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos com PSF
Ficha	210	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade
Ficha	323	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A realização do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações e respectivas quantidades contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

12.2. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

12.3. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, "a"); e



12.3.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço por item.

13.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;



13.3.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

13.3.8. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 13.3.6. e 13.3.7. de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

13.3.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

13.3.11. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.12. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

13.3.13. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

13.3.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.3.16. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

a) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;

b) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, devem ser emitidas como autor e réu.

c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



13.5. DOCUMENTOS RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

13.5.2. Apresentar inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

13.5.3. Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – (CRM-MT), com a devida validade legal;

13.5.4. Cópia da carteira profissional e diploma do responsável técnico;

13.5.5. Comprovação de registros dos profissionais de saúde que executarão os serviços contratados, junto aos conselhos de fiscalização profissionais competentes (CRM e afins).

13.5.6. Título de especialista em Neurologia Pediátrica (Neuropediatria) reconhecido pela entidade competente.

13.6. OUTROS DOCUMENTOS

3.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante nos anexos II, III e IV do edital, de que:

13.6.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

13.6.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.6.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.6.5. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.6.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 13 de maio de 2025



EULICE IDALINA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE



SABRINA REGINA DA SILVA
COORD. TÉCNICA DE SAÚDE